



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SERVIDORA TEMPORÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª SANDRA ALVES LUDGERIO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

CONTRATO Nº 010/2023/SMAP/PMLDO

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Melgaço, nº 2424, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.ª SANDRA ALVES LUDGERIO, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 613.002, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 514.444.291-91, residente e domiciliado na Rua Erotildes Alves, Bairro Boa Esperança, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Geografia**, com carga horária de 12 horas/aulas e 4,8 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de (07 meses e 11 dias), contados a partir 12/05/2023 a 20/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 17.267,40 (dezesete mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) que serão pagos em 02 (duas) parcelas proporcionais de R\$ 1.497,96 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), referente ao mês de maio de 19 (dezenove) dias e R\$ 1.576,80 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao mês de dezembro 20 (vinte) dias e 06 (seis) parcelas integrais no valor de R\$ 2.365,44 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) perfazendo uma jornada de 12 horas/aulas e 4,8 horas/atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 30 (trinta) de maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamenta as demais características do vínculo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Marcelo Vieira Vitorato
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
06.008 – FUNDEB.
12.361.0040.20061- Manutenção FUNDEB 60%.
3.1.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar nº 028/06, de 28/04/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO / CONTRATANTE

Lambari D'Oeste – MT, 12 de maio de 2023.

Sandra Alves Ludgerio
SANDRA ALVES LUDGERIO
CPF: 514.444.291-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Regina de Souza Bortolozzo
REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO
RG: 2743440-0 SSP/MT

2º -

Gislei da Rocha Lopes
GISELE DA ROCHA LOPES
RG: 22542278-5 SSP/SP



Autor: Regina de Souza Bortolozzo

Publicado: 12/05/2023 às 08:09.

Local: Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA REFERENTE CONTRATO Nº: 010/2023/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: SANDRA ALVES LUDGERIO

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora com Habilitação em Geografia, com carga horária de 12 horas/aulas e 4,8 horas atividades a ser desempenhada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de maio a 20 de dezembro de 2023

DATA DO CONTRATO: 12 de maio de 2023

<https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/contratos/contratos-aditivos-distratos-e-extratos/7566-contrato-de-prestacao-de-servico-de-servidora-temporaria-referente-contrato-n-010-2023-smap-pmldo>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
PARECER CONTROLE INTERNO Nº 016/UCCI/2023

UCCI/MT

Fls.:
Rub.: _____

ASSUNTO: Parecer Técnico sob a totalidade em Atos de Pessoal
COMPETÊNCIA: maio/2023

FORMA DE ADMISSÃO: COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

Em conformidade com previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, O Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste-MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 292/2008, e alterada pela Lei Municipal 359/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno no município, bem como a Instrução Normativa para o Sistema de Recurso Humano 001/2011, relatamos abaixo as verificações referente a **Atos de Pessoal - PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX)**, no âmbito do Poder Executivo.

1. DO PARECER

1.1 - Da Analise

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.go.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

UCCI/MT

Fls.: _____

Rub.: _____

- 1.2 Após análise do ato de admissão da senhora **SANDRA ALVES LUDGERIO**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 613.002, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 514.444.291-91 nomeada para o cargo de PROFESSOR Temporária Habilitada em Geografia, com carga horária de 12 horas/aulas e 4,8 horas/atividades, constatamos que a contratada trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de (07 meses e 11 dias), contados a partir 12/05/2023 a 20/12/2023.

1.2 - Das Verificações

Nas verificações, foram analisadas as documentações apresentadas, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado, onde os achados passam a ser descritos abaixo:

VERIFICAÇÕES	S	N	NA
1. Declaração de não-acumulo ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor.	X		
2. Declaração de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar.	X		
3. Cópia do contrato de trabalho.	X		
4. Comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesa, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF.		X	
5. Documentação Pessoal (RG e CPF).	X		
6. Comprovantes da publicação do instrumento do Contrato.	X		

Observações:

- Recomendamos a regularização de todos documentos que estão pendentes na pasta desta funcionária.

1.3 - Da Conclusão

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.go.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

UCCI/MT

Fls.:
Rub.: _____

Concluídas as verificações, esta Controladoria reconhece a necessidade da Administração na realização das contratações efetuadas para atender ações de excepcional interesse público na área de Educação, e em respeito aos princípios da Continuidade, Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, buscou seguir os trâmites legais exigidos em Ato de Pessoal, para a composição dos processos ora examinados, sendo assim, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, ao conhecimento dos mesmos.

É o Parecer.

Lambari D'Oeste-MT, 31 de maio de 2023.


Duílio Rabelo Boascivis
Auditor Público Interno
Portaria nº 112/2022

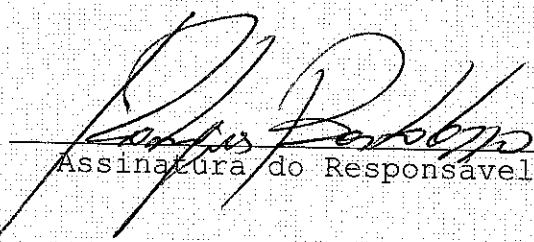
DUILHO RABELO BOASCIVIS

Auditor Público Interno

Portaria Nº 112/2022

controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br

Entregue a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para conhecimento na data de ____/____/____.


Assinatura do Responsável

Rodrigues de Souza Bortolozzo
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento
Portaria 001/2022

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SANDRA ALVES LUDGERIO**

Inscrição: **0139 9244 1899**

Zona: 052 Seção: 0224

Município: 90301 - LAMBARI D'OESTE

UF: MT

Data de nascimento: 12/03/1969

Domicílio desde: 13/12/2011

Filiação: - TEREZINHA ALVES LUDGERIO
- JOSE LUDGERIO SOBRINHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

Certidão emitida às 14:54 em 27/03/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

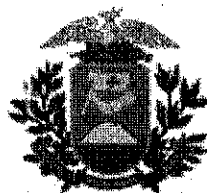
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

T9HC.YUFA.J6YP.90/G



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8017975**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 27/03/2023, em DESFAVOR de:

SANDRA LUDGERIO BEZERRA

CPF 514.444.291-91

Data de nascimento: 12/03/1969

Filiação: TEREZINHA ALVES LUDGERIO

Observações:

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.**
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.**
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.**
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.**

Declaração de bens

Eu, Sandra Alves Ludgerio Brasileira Maior
portador RG 613002 SSPMT, CPF 514.444.291-91
residente e domiciliado na Rua Erotildes Alves SIN
Bairro Centro, no Município de Cambari 20^o Oeste,
declaro para o fim específico de ingresso no serviço
público do Município de Cambari 20^o Oeste MT, que
neste possuo o seguinte bem patrimonial gravado
em meu nome.

Um Carro da Marca Foxe 1.0 2014 Cor Vermelha, no
valor de 29.00 mil reais

Por ser expressão da verdade, firmo a presente
declaração.

Ass: Sandra Alves Ludgerio

Cambari 20^o Oeste MT 30 de março 2023.

Declaração de não acúmulo de cargos

Eu, Sandra Alves Budgeiro, brasileira maior, portador RG 613 002 SSPMT, CPF 514.444.291-91, residente e domiciliado na Rua Eretildes Alves S/N bairro Centro cidade Cambari DO Oeste, estado Mato Grosso, CEP: 78278-000, declaro para devidos fins que sustentam os efeitos legais que não acumulo cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor. (Inciso XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal).

É o que me cumpre pela veracidade do presente declarar.

Ass: Sandra Alves Budgeiro

Cambari DO Oeste 30 de março de 2023

